

EDUCAÇÃO POPULAR, CULTURA POLÍTICA E TERRORISMO DE ESTADO

Fernando Bomfim Mariana

Se os recortes temporais são dispositivos de historiadores, procuro me apropriar deste recurso para tentar buscar pistas das permanências e continuidades das práticas de terrorismo de Estado no capitalismo contemporâneo neste início do século XXI – pistas estas que poderiam tentar elucidar o poder político desregulado (em especial o poder do capital transnacional) enquanto premissa de uma sociedade atormentada por institucionalidades heterônomas contrárias às práticas emancipatórias e aos devires autônomos de comunidades antiestatais. Ao mesmo tempo, acredito que tais pistas possam tentar identificar a mercadorização e a espetacularização da cultura enquanto mecanismo estratégico para o amálgama da política de organização das massas, e que incorporadas na sociedade de controle, vigilância e punição retroalimentam as práticas de terrorismo de Estado.

Não quero me abster das demais formas de terrorismo de Estado que antecedem os marcos da consolidação do capitalismo pós-Revolução Industrial. Tais outras formas encontram complexidade que escaparia aos propósitos deste texto, uma vez que constituiriam congruências estreitas com outros modos de produção – algo que incidiria sobre uma temática muito mais ampla, tão mais interessante e consistente. Também procuro não fazer *tabula rasa* dos genocídios recentemente ocorridos entre civilizações, notadamente entre a civilização judaico-cristã e as civilizações de povos originários americanos. Dessa maneira, mesmo dialogando¹ com um passado de desventuras societárias de terrorismos de Estado (em especial com os diversos sistemas escravocratas, por seus vínculos atados entre política e economia), o foco deste texto incide sobre nosso próprio momento histórico.

O terrorismo de Estado, enquanto toda e qualquer forma de violação da condição humana e da liberdade da vida praticada por esta instituição, acompanha a gênese do Estado Moderno. O legitimado monopólio da coerção, acrescido das derivações judiciárias fundamentais para sua operacionalização (mesmo que tais derivações jamais estejam *de facto* reguladas pela sociedade), permite ao Estado a legitimação de um poder político que se utiliza irrestritamente da violência.

¹ O conceito de psicose *uética* ou *canibal* de FORBES (1998), seja a pulsão humana de “consumo da vida de outrem em função de objetivos ou lucros privados” (p. 47) – demasiadamente explícita nos sistemas de imperialismos e de exploração – é contraponto ao seu conceito de *sanidade* entre os seres humanos e outros seres vivos, seja “o respeito por outros modos de vida e pelos demais indivíduos” (p. 44). Ambos conceitos sintetizam muito bem o foco desse diálogo.

A restrição e o limite da violência institucionalizada se encontram, historicamente, dadas pelas ações de movimentos sociais e mobilizações comunitárias. Se ao levantar atônito do Leviatã não houvessem os levantes populares por uma condição humana emancipada, talvez nosso planeta desconhecesse a construção permanente dos direitos humanos – direitos humanos que se situam muito além de proclamações estatais, e vislumbram uma dinâmica permanente de luta social para qualquer garantia de direitos. Em acordo com VANEIGEM, “não existem direitos adquiridos, há apenas direitos a conquistar” (2003, p. 19).

Neste recorte temporal pronunciado, os terrorismos de Estado podem ser instituídos, essencialmente, sob a égide de um Estado Democrático de Direito, de uma Ditadura (civil ou militar) ou, em seu ápice de desenvolvimento, sob um Estado de Guerra. Em todos os casos, os terrorismos de Estado se caracterizam por um poder político centralizado e desregulado, por uma economia ancorada na cadeia produtiva da violência e, ainda, por uma cultura de massas transmitida através da sociedade do espetáculo.

O terrorismo de Estado contemporâneo consolida uma sociedade de vigilância, controle e punição, tendo o monopólio da coerção pelo Estado culminando num enorme contingente de população encarcerada. Quando não encarcerada, o cidadão do Estado da sociedade de massas está devidamente demarcado no dia-a-dia de seu cotidiano, desde o rastreamento de suas compras, os percursos realizados no território, as mensagens e grupos virtuais das redes sociais das quais faz parte, e muitos outros detalhes até então impensados pelos ficcionistas das distopias. O rastreamento genético e a ascensão político-econômica dos bancos de genes encontram na padronização de um estereótipo ideal de ser humano a confluência com os antigos ideais nazistas, porém transpostos para o século XXI.

Obviamente que nos terrorismos dos Estados de Guerra, o horror de Leviatã se ergue nos contextos muito mais complexos das guerras anteriores à formação dos Estados Modernos. Nas antigas guerras envolvidas apenas pelos guerreiros, a população poderia servir ao detentor do poder que subjugassem seu inimigo, e as atrocidades cometidas contra a população de não-guerreiros eram caracterizadas como barbáries. Nos terrorismos de Estado de Guerra após a formação dos Estados Modernos, a população civil passou a se tornar refém de seus guerreiros, culminando em processos societários de destruições e genocídios generalizados, tais como as duas grandes guerras mundiais do século XX, e cujo espectro das bombas atômicas lançadas sobre a população japonesa ilustra o sórdido exemplo.

Nas Ditaduras militares ou civis, o terrorismo de Estado encontra variantes de um Estado de Guerra, porém aplicado diretamente sobre a população interna ao território nacional. As leis excepcionais contrárias aos direitos humanos são comumente legitimadas, e o poder coercitivo

do Estado sobre sua própria população passa a ser desregulado pelos seus cidadãos. As ditaduras militares sul-americanas da segunda metade do século XX traduzem de maneira contundente tais regimes políticos. As torturas físicas e psicológicas impetradas pelo Estado à sua própria população representam apenas a ponta de um iceberg dos terrorismos de Estado das Ditaduras, e o medo e o horror passam a ser concebidos enquanto valores sociais necessários à manutenção da ordem imposta.

No caso do terrorismo praticado pelo Estado Democrático de Direito, encontramos diversas complexidades que dificultam sua análise e, por diversas vezes, suas formas de resistência. Isso porque *de juri* o Estado não admite práticas de terrorismo de Estado numa democracia, primando por um discurso de direitos humanos que encobre tais práticas. Um dos exemplos mais contundentes são as práticas de torturas, assassinatos e julgamentos sumários de rua das polícias militares e civis – instituídas e sancionadas no Estado Democrático de Direito. Mas esse exemplo é um fato consumado, público e notório, e não representa para nossa análise reflexiva algo novo. O maior desafio é identificarmos as formas de terrorismo de Estado sancionadas sutilmente nas democracias contemporâneas.

Mas para tentarmos adentrar à busca desafiadora de algumas pistas dos terrorismos de Estado Democrático de Direito, precisamos realizar agora uma breve digressão histórica. Os movimentos sociais e mobilizações comunitárias anticapitalistas situados a partir das décadas de 1950/1960 caracterizaram-se, essencialmente, pelas suas características de independência e autonomia em relação aos partidos políticos e sindicatos². Embora ainda participantes de eventuais plataformas políticas que também abarcavam correntes partidarizadas, esses movimentos autônomos propiciaram uma nova compreensão de luta, seja o fato desses coletivos primarem pela auto-organização e horizontalidade no seio do próprio movimento. Muito além de palavras de ordem relacionadas à igualdade, liberdade, socialismos, e outras, tais movimentos autônomos começaram a praticar os princípios que propugnavam para a sociedade a partir de sua própria organização interna. Enquanto partidos políticos e sindicatos aproximavam-se cada vez mais das estruturas burocráticas do Estado, (em geral através de seus membros atuando nas funções de gestores em que pudessem contemplar ora demandas da classe trabalhadora ora da burguesia), esses movimentos autônomos rechaçavam os pressupostos de submissão política ao Estado, caracterizando-se assim pela radicalidade das ações e do pensamento crítico.

² A obra “As lutas operárias autônomas e autogestionárias”, de NASCIMENTO (1986), é uma excelente compilação desses movimentos sociais ao redor do mundo.

É nesse contexto que surgem com maior amplitude as livrarias alternativas, os fanzines, manifestos de minorias oprimidas, etc., além de um grande incremento de opiniões radicais acerca da defesa da vida e da liberdade, sistematizados ao mesmo tempo sob formas originais e criativas de pensar a ciência. Recuperam, assim, o viés científico emancipatório (e não instrumentalizado pelo capitalismo moderno) de diversos intelectuais e ativistas políticos do final do século XIX e início do século XX, revigorando muitas vezes o pensamento crítico em escolas, universidades e outras instituições que possibilitavam certas heterotopias. GALLO expressa a importância das heterotopias educacionais para que efetivemos ações utópicas nas brechas e entrelinhas de sistemas políticos para a *criação do diferente* na superação do *topos* da escola moderna.

Se o *topos* da escola moderna é aquele poder assimétrico, da normalização dos corpos pela disciplina e da planificação social pela biopolítica, ousar a justaposição de espaços outros, de um poder simétrico exercido como um jogo, de relações experimentais e libertárias, em que ensinar e aprender sejam aventuras do pensamento. (...) Sejam essas heterotopias as possibilidades de que os professores sejam corsários, lançando-se a uma aventura do ensinar, sem a menor pretensão de controlar o aprendizado de quem quer que seja. (GALLO, 2009, p. 295)

Por outro lado, as ações diretas e as reivindicações de rua tomam formatos extremamente novos. As infindas lutas antimilitaristas proliferaram-se por todo o planeta, ecoando desde os clamores “Faça amor, não faça guerra”, até os mais recentes “Food not bombs”. Mas não são apenas as lutas antimilitaristas que tomam as ruas. Inúmeros coletivos defensores de igualdades sociais (sejam igualdade de gênero, igualdade racial, igualdade parental, igualdade de oportunidades, e outras) utilizam-se de ações diretas para paralisar o funcionamento do sistema capitalista, desertar as funções nos aparelhos de repressão e resplandecerem enquanto reais alternativas de sociedade.

Nesse sentido, a contribuição para a arte e para a cultura desses movimentos autônomos e mobilizações comunitárias é fenomenal, e um marco para nossa vida contemporânea. Novos pressupostos comportamentais, desde tentativas de organização de vida alternativa em comunas, colônias ou comunidades afastadas dos grandes centros urbanos, até mesmo ocupações de edificações abandonadas e de espaços públicos degenerados pela sociedade

mercantil³ abraçam-se no grandioso laço em rede – e que possibilitaria o que hoje, tão contundentemente, vislumbramos enquanto uma das viáveis válvulas de escape para os centralismos políticos das organizações coletivas. O encontro da diversidade e da pluralidade da condição humana, pautadas pela luta em torno da igualdade social, contrapõe as tentativas de padronização do ser humano, transformado em massa pela cultura espetacular-mercantil.

É justamente no contexto de resistência popular contra os terrorismos de Estado no século XX que emergem os regimes democráticos. Não obstante a seus engendramentos institucionais de abertura à participação política cidadã, outras esferas de poder político também se emolduravam concomitantemente a tal processo. Ao lado dos regimes democráticos abertos à participação do povo, conselhos e outros fóruns transnacionalizados (em geral, reuniões privadas entre chefes de Estado e representantes de empresas transnacionais) passarão a ocupar lugar central na definição das diretrizes políticas e econômicas globais que, por sua vez, situam-se num *locus* desterritorializado do Estado-Nação e completamente alheios aos regimes democráticos. A Organização Mundial do Comércio (OMC) é um dos mais exponenciais protótipos dessa nova forma de poder político. Tais conselhos e fóruns representam algumas das mais importantes esferas do *Estado Amplo*, tão bem conceitualizado por BERNARDO (1998; 2000) – o autor reflete na contramão daqueles que insistem na concepção de diminuição do poder político do Estado no capitalismo. É através da ampliação das esferas de poder político do Estado-Nação, e sua extrapolação para esferas da economia transnacionalizada, que o Estado passa a operar sua amplitude de ação e de ingerência sobre a vida das pessoas. Paralelamente a tal processo, as esferas de poder político menos importantes, restritas ao Estado-Nação e que não fazem contraponto efetivo ao sistema capitalista, podem agora ser ocupadas pelos representantes do povo através das democracias representativas (ou indiretas) – consagradas via eleições enquanto o ápice da liberdade política.

Concomitantemente a tais processos de legitimação da vida política através de uma via de mão única pelo Estado, identificamos a legitimação da justiça através do Estado. São raríssimos os espaços públicos existentes na atualidade para podermos questionar a legitimidade do Poder Judiciário enquanto instituição promotora da justiça social, sem incorrer no conjunto de crimes qualificados de *lesa patria*, e ao mesmo tempo sem desestabilizar o Estado Democrático de Direito. Observamos, atônitos, aos mais evidentes processos de instrumentalização da justiça de desvirtuamento dos preceitos mais elementares do Sistema Judiciário, sejam alguns princípios do Estado Democrático de Direito: os fundamentos da

³ Não apenas nos pressupostos sugeridos por BEY (2010) em “TAZ – zonas autônomas temporárias”, mas também nos territórios autodeterminados de populações tradicionais e povos originários.

dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho; o pluralismo político; a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária; a erradicação da pobreza e da marginalização, e redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a defesa da paz; a solução pacífica dos conflitos; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; e outros.

A distância abismal de tais prenúncios do Estado e suas reais possibilidades de garantia de efetivação através dos Sistemas Judiciários do Estado Democrático de Direito nos força a deslocar o foco institucional para viabilizarmos *de facto* a garantias dos nossos direitos humanos mais elementares. Se não podemos assegurar os direitos humanos através do Estado, acredito que apenas os movimentos sociais e as mobilizações comunitárias possam ocupar um papel institucional crucial na criação histórica contínua e permanente de garantia dos direitos humanos – alicerçados na luta social emancipatória e autônoma em relação ao Estado. Um dos maiores desafios para os movimentos sociais, neste sentido, é justamente confrontar a contradição do Estado – *através de seus representantes nos Sistemas Judiciários, Executivos e Legislativos* – no que se refere a proclamações e efetivações de direitos humanos. Em relação ao papel da educação em tais dinâmicas, KOLTAI sugere o foco na inviolabilidade dos princípios constitucionalistas derivados da doutrina universalista dos direitos humanos, em especial na “liberdade de opinião, presunção de inocência e direito a um julgamento justo” (KOLTAI, 2004, p. 100).

A cultura política da democracia representativa também recupera e recontextualiza alguns princípios elementares dos regimes totalitários que, na época moderna, representam assombrosos mecanismos de terrorismo de Estado. Goebbels, por exemplo, enquanto principal expoente das formulações da propaganda política do Estado Nazista alemão, introduziu a estratégia do slogan político enquanto maneira de atingir o inconsciente das massas, priorizando o irracionalismo em detrimento da consciência humana. O resultado sabemos que foi catastrófico: a letargia psíquica da população, entorpecida pelos jingles, slogans e outros artefatos midiáticos possibilitaram alto grau de alienação política, abrindo portas para atrocidades diversas, perseguições e genocídios.

Atualmente, o debate público propiciado pelos processos eleitorais do Estado Democrático de Direito está camuflado pelo rejuvenescimento de tais técnicas de propaganda, acrescidos obviamente pelas novas tecnologias de informação e comunicação. Nossos representantes não são eleitos pelas ideias e programas políticos debatidos nos espaços públicos de discussão, mas em grande parte pela quantidade de vezes que seu nome e seu número

inscritos nos tribunais são repetidos incessantemente, noite e dia, através de carros de som, panfletos, adesivos e todo o conjunto da propaganda e marketing disponível pelas grandes empresas especializadas no ramo.

A poluição visual e sonora, além de representar o totalitarismo político dessa forma de governo (pois não conseguimos estar imunes ou resguardados da avalanche de propaganda destas grandes empresas e seus clientes), integra um dos principais elementos culturais do terrorismo de Estado na contemporaneidade. Até mesmo crianças e adolescentes (que não participam do pleito eleitoral) sofrem da lavagem cerebral permitida e sancionada pelo Sistema Judiciário, interiorizando no inconsciente os jingles musicais e slogans, e repetindo continuamente as mesmices irracionais nas escolas, parques e demais ambientes de socialização comunitária.

Uma cultura política ancorada nos preceitos irracionais e nas ações inconscientes certamente produzirá novos monstros, muito além daqueles já criados nos fascismos do século XX⁴. O mais aterrador, no entanto, consiste na cumplicidade da população neste processo, aliada ao processo de servidão voluntária⁵, cujo resultado é a abdicação do ser político e a imponderação da criação histórica da sociedade como algo humano.

Mas a alienação política ultrapassa seus impactos para a cultura política diretamente vinculada às possibilidades de escolha de nossos representantes. A cultura política tem obtido novos contornos com o fomento da condição virtual da Humanidade – que surge com o advento das novas tecnologias de informação e comunicação. No caso específico da televisão, MANDER (1999) descreve em sua obra “Quatro argumentos para acabar com a televisão” uma compilação minuciosa dos impactos das dinâmicas televisivas para ao ser humano em relação à privação dos sentidos, hiperatividade humana, ingestão de luz artificial e obscurecimento da mente de uma forma geral⁶, discutindo também as diversas consequências para a aniquilação do livre pensamento e para a fusão entre o mundo real e um mundo imaginário.

Além dos impactos da cultura política na esfera da subjetividade do indivíduo, a esfera do diálogo coletivo também ganha novas características na conjuntura das novas tecnologias de informação e comunicação. Contraditórias entre si, permitem renovadas articulações em rede de resistência e luta social, por um lado, e atualização das formas de alienação política, por

⁴ Em “Labirintos do fascismo: na encruzilhada da ordem e da revolta”, BERNARDO (2003) espelha a complexa historicidade dos fascismos – não apenas nas suas práticas políticas mais contundentes, mas nas suas convergências com setores políticos que se autodenominam “esquerda revolucionária” e nas suas renovadas formatações na atualidade.

⁵ Recordemos LA BOÉTIE (1997), e seu “Discurso sobre a servidão voluntária” de meados do século XVI.

⁶ Em especial no seu terceiro argumento, intitulado “A televisão e seus efeitos nos indivíduos” (pp. 193-323).

outro. O estudo de DIAS (2015)⁷, por exemplo, aponta certas inferências das redes sociais virtuais na formação da classe trabalhadora – tanto nas suas possibilidades emancipatórias de reorganização social propiciadas pelos periódicos anticapitalistas quanto nas armadilhas virtuais de pretensos debates públicos oferecidos pelas empresas transnacionais de mídias eletrônicas.

Outra característica cultural marcante nos terrorismos de Estado é a evidência dos nacionalismos e suas diversas formas de manifestação na sociedade. O nacionalismo sempre abarcou íntimas congruências entre educação, cultura e ideologia. GUIBERNAU (1997)⁸ alerta para os processos de educação envoltos nas conjunturas políticas nacionalistas que obscurecem ou aniquilam a autonomia de povos e populações em relação às suas próprias formas de linguagem, de cultura, de autogoverno e de reprodução social. Ainda nesse sentido, OLIVIO (2009) contrapõe a educação comunitária indígena no México ao sistema de ensino oficial do Estado, denunciando as pedagogias compulsórias enquanto apêndices do holocausto indígena ainda em curso. Para a sustentação do Estado, a ideologia nacionalista e suas traduções culturais obtém êxito na construção subordinada e artificial de unidade política.

Os hinos nacionais, por exemplo, ainda ecoam enquanto representação comportamental da condição de cidadão a qual devemos estar submetidos. A adoração por letras de glória à pátria é estabelecida culturalmente como um dever cívico, e muitas vezes sua execução pública é obrigatória em diversas instituições estatais. Na maioria dos casos, as letras exaltam importantes conquistas militares e, invariavelmente, a submissão do ser humano perante o Estado, assim como seu dever em respeitar cegamente suas instituições – mesmo que para a manutenção da ordem sejam necessárias violações dos direitos humanos de outros povos. O ser humano antipatriota passa a ser suspeito de má conduta e, em última análise, pode responder pelos inúmeros crimes de *lesa pátria*.

Principalmente em territórios de dimensão continental, a unidade política do Estado é garantida, em parte, pela cultura nacionalista – e em outro aspecto pela militarização de áreas em que possam haver litígios com outros Estados ou populações originárias e/ou autônomas. Os litígios com outros Estados são mais ou menos comuns dependendo das relações entre seus papéis nas condições gerais de produção de cadeias produtivas de âmbito global e seus contextos geopolíticos.

⁷ Em “Dialética das redes virtuais: periódicos eletrônicos anticapitalistas na formação e reorganização da classe trabalhadora” - tese de doutorado de Paulo V. M. Dias.

⁸ Ver “Nacionalismos – o Estado Nacional e o nacionalismo no século XX”, em especial o terceiro capítulo “Identidade nacional, alfabetização e consciência Nacional”.

A partir do final do século XX, a implementação do Projeto da Iniciativa para Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA), por exemplo, demonstrou a confluência dos setores produtivos das economias dos Estados Amplos do continente, e seu decorrente processo de transnacionalização do capital. Superando conflitos nacionalistas, e maximizando o lucro proveniente das transferências das riquezas naturais para os países de capitalismo avançado, os Estados-Nação latino-americanos se uniram para alcançar o mesmo objetivo, estabelecendo áreas de livre-comércio e invadindo áreas territoriais de populações tradicionais e originárias – e inviabilizando possibilidades societárias que não estejam em consonância com o projeto capitalista⁹.

Devido aos conflitos internos ao próprio Estado-Nação, especialmente nos Estados que convivem com numerosas populações originárias e tradicionais, o capital transnacional dificilmente consegue incorporar tais populações aos seus princípios ideológicos nacionalistas. Tão absurda quanto a ideia de convencer etnias indígenas ao ato de morrer pela pátria é a distopia de integração nacional destes povos e populações autônomas. O *urbanocentrismo*, neste caso, é potencializado por um certo *estadocentrismo*, em que a cidadania reaparece enquanto tentativa totalitária de absorção da complexidade política destes povos e populações. Arrogante, o Leviatã procura engolir canibalisticamente os povos e populações autônomas, porém suas criativas e infinitas formas poéticas de resistência ainda colocam opções a um modo de vida deslocado da civilização judaico-cristã.

Examinemos a condição humana atrelada exclusivamente à condição de cidadão. Abdicar da condição de cidadão torna-se inadmissível em um projeto de sociedade totalitário. Transformado em cidadão, o ser humano pode ser tanto violado, quanto protegido pelos direitos humanos no Estado Democrático de Direito. As populações originárias e tradicionais, incluindo não apenas aquelas enquadradas nos sistemas de classificação do Estado (indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos, dentre outras), sempre estiveram muita além da precária condição humana de cidadãos. Tal complexidade política sempre foi parte de fecundas análises antropológicas, notadamente em CLASTRES (1988), cuja principal contribuição para esta análise orbita em torno da questão do poder político nas sociedades organizadas *contra* o Estado. Em seus “Estudos sobre poder político, ideologia, trabalho e educação”, BRUNO (2004) também discorre sobre as interfaces de tal complexidade, recuperando as práticas de

⁹ Para detalhes dos impactos societários da IIRSA enquanto base das condições gerais de produção da cadeia produtiva da violência (além das dinâmicas generalizadas de terrorismo de Estado), ver MARIANA (2008).

poder político regulado enquanto elemento fundador do ser social e incrementando o debate acerca da necessidade de uma cultura política que não esteja limitada ao horizonte do Estado.

A cadeia produtiva da violência encontra nas suas Condições Gerais de Produção (CGP's) a matriz energética dos combustíveis fósseis e toda as articulações tentaculares da sociedade do petróleo, incluindo suas variações na sociedade do automóvel, na sociedade do desenvolvimentismo de infraestruturas e das demais inúmeras ramificações que pressupõe um projeto de sociedade exclusivamente pautado pelo capital. O projeto de sociedade capitalista exclui a possibilidade da vida de povos originários e está baseado no esgotamento dos recursos naturais e na inviabilização da vida de outras espécies. E a indissociabilidade do terrorismo de Estado com a cadeia produtiva da violência encontra confluência numa estranha cultura da morte através da sociedade de massas.

A mercadorização da vida em todas as suas funções biológicas e sociais ganha a mesma envergadura dos totalitarismos políticos, e o protagonismo econômico da produção das mercadorias imateriais (em especial daquelas derivadas de redes sociais virtuais) chega a causar pesadelos nos marxismos ortodoxos e seus fundamentalismos acerca dos desenvolvimentos das forças produtivas.

Os meios de comunicação de massa, direcionando os esforços aos seus principais objetivos de maximização dos lucros de suas empresas, não hesitam em veicular incessantemente os programas audiovisuais violentos, quer sejam noticiários sensacionalistas, quer sejam através de películas estranhamente nomeadas de *filmes de ação*. *Filmes de ação* torna-se apenas um eufemismo para filmes de violência, cuja apelação às pulsões de *tanatos* reflete a compreensão das grandes empresas cinematográficas do rentável custo-benefício em explicitar nas telas toda a simbologia de morte possível e imaginável. Analisei a produção cinematográfica brasileira “Tropa de Elite” (2007), de José Padilha, como um exemplo das implícitas simbologias neonazistas observadas em filmes (MARIANA, 2012), exacerbando os aspectos ideológicos inerentes a qualquer película.

Tais filmes de ação banalizam e inserem no cotidiano da sociedade de massas diversos enredos de vingança, traição, arrivismo, ganância, mentira, psicoses, etc., tendo como ápice as cenas de assassinatos, torturas, genocídios que, sem dúvida, cativam grande parte dos espectadores – despertados na paixão de *tanatos* por um gozo bizarro da vida (muitas vezes os enredos pautados nas paixões de *tanatos* são fundidos com as de *eros*, projetando os principais personagens das películas em heróis ou heroínas em figuras ultra erotizadas e extremamente violentas e psicóticas). Obviamente que o impacto desse significativo conjunto de produção cinematográfica corresponde a lucros bilionários de sua indústria, e que repercute nos sintomas

da banalização da violência no cotidiano, cujas influências na realidade social são tão fluidas como concretas.

No que se refere aos programas televisivos de noticiários policiais e criminosos, o sucesso é quase que absoluto nesta lógica de terror. A política do medo cotidiano, essencial para o bom funcionamento da cadeia produtiva da violência, é exacerbada pelos detalhes grotescos transmitidos (às vezes em tempo real) para espectadores amedrontados nos lares de suas casas, cujas trancas e grades já não podem transmitir qualquer sensação de conforto e segurança. Até mesmo em pequenas cidades e vilarejos, cujo índice de criminalidade hedionda seja baixo em relação aos grandes centros urbanos, a população interioriza esse medo cotidiano, naturalizando uma vida social repleta de perigos na iminência de uma grande atrocidade. Segundo BAUMAN, o “espectro, que gela o sangue e esfrangalha os nervos, das *ruas inseguras* mantém as pessoas longe dos espaços públicos e as afasta da procura da arte e habilidades necessárias para participar da vida pública” (2003, p. 104).

Esse amálgama entre ficção e realidade de violências audiovisuais permanentemente veiculado pelos mecanismos midiáticos das grandes empresas capitalistas cria uma nova forma de sociedade do espetáculo da violência. A alienação decorrente deste fenômeno é, certamente, uma das pré-condições para a nebulização da criação histórica antimilitarizada, uma vez que a sociedade de massas, cega, passa a não enxergar possibilidades reais de uma vida social desprovida de indústrias armamentistas, polícias, milícias ou exércitos – mesmo que estas sejam as principais causadoras das próprias violências às quais a sociedade teme. Na antilogia apresentada pela cultura da violência midiática, prescindimos de armas e polícias para combater o que elas mesmos causam.

Curiosa a relativa ausência da expressão terrorismo de Estado no vocabulário da sociologia política, em especial quando poderia estar relacionada aos atuais regimes democráticos¹⁰. O terrorismo, embora alocado pela mídia televisiva enquanto prática de grupos fundamentalistas e extremistas, se constitui como uma prática política do Estado independentemente da maneira pela qual esteja constituído – sob um Estado de Guerra, sob ditaduras civis ou militares, ou mesmo no Estado Democrático de Direito. Assumirmos essa hipótese significa permitir com maior facilidade as resistências às atrocidades institucionalizadas, e ressignificar a importância dos movimentos sociais neste panorama.

¹⁰ Mesmo assim, diversos pensadores se debruçam sobre as formas de terrorismo de Estado, tais como AGAMBEN (2007), SANGUINETTI (1981), e outros. Na recente obra organizada por BRANCO (2013), diversos pesquisadores apontam suas reflexões acerca da lógica do terror, incorporada pelo Estado em suas institucionalidades.

A cadeia produtiva da violência, e suas respectivas Condições Gerais de Produção (CGP's), consolida-se como o pilar da economia capitalista e dos Produtos Internos Brutos (PIB's) dos Estados. Paralelamente a isso, a centralização do poder político – e o papel fundamental dos partidos políticos neste processo – gera uma nova forma de gestão, seja a organização, controle e vigilância da sociedade de massa. Orbitando esses dois aspectos primordiais do terrorismo de Estado, porém não menos importante, é que está situada a cultura de massa no contexto da civilização espetacular-mercantil – cuja característica principal seja obstrução da arte de viver¹¹.

Muito distante das perspectivas de igualdade na diversidade, as concepções capitalistas de ser humano estão muito mais próximas da igualdade na padronização da condição humana, e atualizam uma sociedade panóptica¹² que prenuncia novos contornos de vigilância, controle e punição. Para aqueles que não se enquadram no projeto de padronização da condição humana restam a marginalização e o gueto – tantos guetos das inúmeras prisões como os guetos de zonas libertas temporárias. Ambas situações se interpõem na vida societária, derivando distopias ou heterotopias, e é esse o principal desafio para a educação popular de um modo geral: o posicionamento claro em suas premissas filosóficas acerca de tal contradição.

Ao reverso das concepções estatistas, acredito que é apenas no fortalecimento da autonomia dos movimentos sociais em relação ao Estado e no direito de autodeterminação de povos e populações tradicionais e originárias que podemos, de facto, concentrar a força de criação histórica para contrapor as novas formas de terrorismo de Estado neste início de século XXI. Os princípios libertários sempre foram fundamentais nos momentos de recrudescimento das estruturas do Estado, e são esses princípios que podem redefinir atuações políticas e ações diretas transformadoras e emancipatórias.

Muito além das rasas definições políticas entre “esquerda” e “direita” (ou das armadilhas conceituais entre “socialismo”, “capitalismo”, “socialismo de Estado”, “capitalismo de Estado”), a definição de *práxis política anticapitalista* (em especial na crítica da divisão do trabalho e na hierarquização social) representa um dos aspectos centrais dos movimentos sociais que pretendam ultrapassar as verborragias discursivas pseudo-revolucionárias de partidos políticos ou de mobilizações reformistas – que se encontram em perfeita consonância com o capital e com os processos de alienação das sociedades de massas.

¹¹ Para a crítica da civilização espetacular-mercantil, ver DEBORD (1997) e os textos da INTERNACIONAL SITUACIONISTA (1997).

¹² No sentido de reconfiguração e atualização societária do conceito de FOUCAULT (1987).

Dentre algumas destas práxis políticas anticapitalistas, acredito que as ocupações de espaços públicos atreladas ao aprofundamento dos debates acerca de projetos de sociedade compõem um dos pilares da resistência popular contemporânea – permitindo o aflorar do pleno exercício de autênticas pedagogias dialógicas e coletivas de resistência. Paralelamente, as reivindicações históricas dos movimentos libertários emergem nos inícios do século XXI revigoradas pelas possibilidades de uma história de lutas sociais que conquistaram direitos humanos muita além de seus enquadramentos restritivos do Estado.

Os espaços de organizações da sociedade civil organizada e de movimentos culturais libertários não podem se furtar da complexificação dos debates acerca dos significados de terror socialmente instituídos – inclusive incorporando as contradições humanas inerentes ao cotidiano de seus ativistas, e jamais cindindo as reflexões acerca de um projeto autônomo de sociedade no seio do próprio dia-a-dia revolucionário. É este um dos pontos de congruência entre as perspectivas da arte de viver e o ativismo anticapitalista.

A educação popular e a cultura política emancipatória, compreendida enquanto todas as formas de livre pensamento e de livre exercício dos afazeres cotidianos voltados para criativas possibilidades da arte de viver, oferecem importantes contrapontos aos espectros de terrorismos de Estado que podem nos assolar ainda por muito tempo. Não apenas nas construções temporárias de tempo-espacos anticapitalistas, penso que levantes sociais e insurreições poéticas constituem a força-matriz dos tempos vindouros, e quiçá de uma nova civilização!

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Editora Boitempo, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2003.

BEY, Hakim. *TAZ – Zona Autônoma Temporária*. São Paulo: Conrad, 2001.

BERNARDO, João. *Estado: a silenciosa multiplicação do poder*. São Paulo: Escrituras Editora, 1998.

_____. *Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores: ainda há lugar para os sindicatos?* São Paulo: Boitempo, 2000.

_____. *Labirintos do fascismo. Na encruzilhada da ordem e da revolta*. Porto: Edições Afrontamento, 2003.

BRANCO, Guilherme C. (org.). *Terrorismo de Estado*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

- BRUNO, Lúcia. *Ensaio sobre poder político, ideologia, trabalho e educação*. Tese (Livre docência) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.
- CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1988.
- DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- DIAS, Paulo V. M. *Dialética das Redes Virtuais: periódicos eletrônicos anticapitalistas na formação e reorganização da classe trabalhadora*. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.
- FORBES, Jack. *Colombo e outros canibais*. Lisboa, Portugal: Antígona, 1998.
- GALLO, Sílvio. Heterotopias no espaço educacional: repensando o poder nas relações pedagógicas, in: MARTINS, Angela M. S.; BONATO, Náilda M. C. (Orgs.) *Trajetórias históricas da educação*. Rio de Janeiro: Rovel, 2009.
- GUIBERNAU, Montserrat. *Nacionalismos – o Estado Nacional e o nacionalismo no século XX*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 1997.
- INTERNACIONAL SITUACIONISTA. *Antologia*. Lisboa: Antígona, 1997.
- KOLTAI, Caterina. O estrangeiro, o racismo e a educação. In: GALLO, Sílvio.; SOUZA, Regina M. (Orgs.) *Educação do preconceito: ensaios sobre poder e resistência*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2004.
- LA BOÉTIE, Étienne De. *Discurso sobre a servidão voluntária*. Lisboa, Portugal: Antígona, 1997.
- MANDER, Jerry. *Quatro argumentos para acabar com a televisão*. Lisboa, Portugal: Antígona, 1999.
- MARIANA, Fernando. B. *Educação e ecologia: práticas de autonomia social ou renovados discursos do poder do capital transnacional?* Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.
- _____. Tropa de Elite: indústria cinematográfica, neonazismo e a cadeia produtiva da violência no Brasil. In: LUSTOSA, Francisca G.; LINHARES DA SILVA, Antonio V.; SANTOS, José A. S. (Orgs.). *Cinema e teatro como experiências inovadoras e formativas na educação*. Fortaleza: EdUECE, 2012.
- NASCIMENTO, Cláudio. *As lutas operárias autônomas e autogestionárias*. Rio de Janeiro: CEDAC – Centro de Ação Comunitária, 1986.

OLIVIO, Pedro G. *La bala y la escuela (holocausto indígena) – modos en que la educación oficial complementa el trabajo represivo de las fuerzas policíaco-militares en los pueblos índios de Mexico*. Barcelona, Espanha: Virus Editorial, 2009.

SANGUINETTI, Gianfranco. *Do terrorismo e do Estado*. Lisboa, Portugal: Antígona, 1981.

VANEIGEM, Raoul. *Declaração Universal dos Direitos do Ser Humano*. Lisboa: Antígona, 2003.